Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 07 de fevereiro de 2023 às 11:06, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 4543615: DECRETO Nº 5.747, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Itapoá

MUNICÍPIO

Itapoá

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4543615

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

DECRETO Nº 5.747, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

Regulamenta o art. 22, da Lei Complementar nº 131, de 22 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a alínea "b", do inciso II, do § 5º, do art. 96, do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008, incluída pelo Decreto Federal nº 11.373, de 1º de janeiro de 2023, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências;

Considerando a Portaria Conjunta IMA/CPMA nº 143, de 06 de junho e 2019, que dispõe sobre os procedimentos para apuração de infrações administrativas ambientais por condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, instrumentalizados mediante o devido processo legal, através do qual serão apuradas as responsabilidades por infrações ambientais, com imposição das sanções, a defesa, o sistema recursal e a execução administrativa de multas no âmbito dos órgãos executores da Política Estadual do Meio Ambiente;

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta o art. 22, da Lei Complementar nº 131, de 22 de dezembro de 2022, que trata de soluções legais passíveis para o encerramento do processo administrativo e parcelamento de multa.

Art. 2º As multas ambientais podem ser parceladas, nos moldes da alínea "b", do inciso II, do § 5º, do art. 96, do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008, incluído pelo Decreto Federal nº 11.373, de 1º de janeiro de 2023, da seguinte forma:

I – o parcelamento não pode ultrapassar 12 vezes (parcelas);

II – o valor de cada parcela não pode ser menor que R$ 250,00.

Art. 3º Revoga Decreto nº 5.729, de 26 de janeiro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 07 de fevereiro de 2023.

JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900
Assinado de forma digital por JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900
Dados: 2023.02.07 10:58:09 -03'00'

JEFERSON RUBENS GARCIA
Prefeito de Itapoá
[assinado digitalmente]

IGOR DE AGUILAR MENEZES:08120357981
Assinado de forma digital por IGOR DE AGUILAR MENEZES:08120357981
Dados: 2023.02.07 10:01:42 -03'00'

IGOR DE AGUILAR MENEZES
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820